

integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à CERAT Marabá, sito a Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101-4800.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo 873711

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CEEAT- IPVA/ITCD

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei nº 6.017/96, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 192015850000047-9, no prazo de 15 (quinze dias), contados da data em que se considera notificado o Contribuinte, na forma do artigo 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pelo artigo 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

CONTRIBUINTE : JOÃO DE DEUS PEREIRA DE BARROS.

CPF/CNPJ: 306.837.852-49

Auditor Fiscal solicitante : Antonio Mendes

Documento solicitado : DAE IPVA 01/2012 até 01/2014

Veículo Placa : NTA-7999.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado : 01/2012 até 12/2014

Local para entrega da documentação : SEFA- Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco "C Belém-Pá. Fone (91)30398555.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea, da Lei nº 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Pública Estadual.

Belém-Pá, 04 de setembro de 2015.

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coord. Exec. Esp. De Adm. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 873816

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CEEAT- IPVA/ITCD

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei nº 6.017/96, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 192015850000049-5, no prazo de 15 (quinze dias), contados da data em que se considera notificado o Contribuinte, na forma do artigo 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pelo artigo 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

CONTRIBUINTE : ROBERTO FRANKLIN DA SILVA MUSSI FILHO.

CPF/CNPJ: 827.340.622-91

Auditor Fiscal solicitante : Antonio Mendes

Documento solicitado : DAE IPVA 01/2012 até 01/2014

Veículo Placa : JTY-9636.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado : 01/2012 até 12/2014

Local para entrega da documentação : SEFA- Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco "C Belém-Pá. Fone (91)30398555.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea, da Lei nº 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Pública Estadual.

Belém-Pá, 04 de setembro de 2015.

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coord. Exec. Esp. De Adm. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 873820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL-CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa L N M E SILVA SERVICOS DE ALIMENTACAO, Insc. Est. Nº 15.284.569-0, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 06/2015 ATÉ 07/2015, conforme autorizado pela NOTIFICAÇÃO FISCAL E

ORDEM DE SERVIÇO nº 012015820000909-6, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor Solicitante: NAZARÉ DE FÁTIMA FERNANDES ALBUQUERQUE

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR - MODELO 2

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de entrega dos documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro -São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém- Pa, Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo 873979

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL-CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa LE MOBILE COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, Insc. Est. Nº 15.410.686-0, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 04/2014 ATÉ 05/2014, conforme autorizado pela NOTIFICAÇÃO FISCAL E ORDEM DE SERVIÇO nº 012015820000984-3, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor Solicitante: NAZARÉ DE FÁTIMA FERNANDES ALBUQUERQUE

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR - MODELO 2

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de entrega dos documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro -São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém- Pa, Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo 873980

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda - CERAT Belém, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- AINF, originários da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012015820000909-6, conforme abaixo identificados.

AINF: 012015510008445-8

RAZÃO SOCIAL: L N M E SILVA SERVICOS DE ALIMENTACAO

NOME DE FANTASIA: L N M E SILVA SERVICOS DE ALIMENTACAO INSC. EST. Nº. 15.284.569-0

AFRE Responsável: NAZARE DE FATIMA FERNANDES ALBURQUERQUE

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav.. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo 874029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT MARITUBA

O Ilmo. Sr. **MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO**, Coordenador Fazendário, desta Secretaria de Estado da Fazenda - CERAT Marituba no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos, referente ao Termo de Início de Fiscalização O.S/ especial nº 002014480000793-1 por mais 180 dias, conforme estabelece o Art. 29, da I.N. nº 24, §§ , 2º de 18/11/2010, ficando o(s) mesmos NOTIFICADO(S) na forma do disposto no art. 14, inciso III, da I Lei 6.182, de 30.12.98.

RAZÃO SOCIAL: D & D SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.277.936-1

AUDITOR FISCAL: DAUGLISH SALES ALVES

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 92015920000067-3

Validade: 10/02/2016

Marituba (Pa). 10 /09/2015

MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO

Coordenador Fazendário-CERAT - Marituba

Protocolo 874073

O Ilmo. Sr. **LUIS GUILHERME BATISTA COUTO**, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: TEIXEIRA NOGUEIRA IND E COM DE MADEIRAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.319.475-8

AINFs: 032015510003555-1

032015510003556-0

032015510003557-8

032015510003558-6

032015510003559-4

Termo de Conclusão de Fiscalização nº 002014480000696-5

AFRE: Maricelma Soares dos Santos Gutierrez

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo 874101

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. ANANISIO GOMES DE ANDRADE

Coordenador da cerat-Capanema, desta Secretaria de Estado da Fazenda

FAZ SABER ao sujeito passivo ATACADÃO POPULAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ATACADÃO FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI), nº 15.226.619-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012012510015883-2 foi julgado NULO, pela diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 24,13,30 e 32 da Lei 6.182/98.

Protocolo 873660

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

SEGUNDA CÂMARA

Acórdão n. 4998 - 2ª cpj. RECURSO N. 10886 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012012510002222-1). CONSELHEIRA RELATORA: ANNA CAROLINA DE AZEVEDO NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não constitui cerceamento de defesa quando é dada a oportunidade ao sujeito passivo de se defender no prazo legal. 3. Não há que falar em nulidade do AINF, lavrado dentro do prazo e dos objetivos estabelecidos na Ordem de Serviço para realização da ação fiscal. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 4. Deixar de escriturar, no livro fiscal registro de entradas, documento fiscal relativo à operação com mercadoria, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/08/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 31/08/2015.